

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

BOLETIM DE SERVIÇO

Hospital Universitário de Brasília

Nº 562, 03 de abril de 2023

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte

CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)

(61) 2028-5000 | www.hub.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO DOS REIS

Presidente da Ebserh

ELZA FERREIRA NORONHA

Superintendente do HUB

PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Gerente Administrativo

DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EMERSON FACHIN MARTINS

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 196, de 24 de março de 2023	4
Portaria-SEI nº 198, de 24 de março de 2023	4
Portaria-SEI nº 204, de 30 de março de 2023	4
Portaria-SEI nº 210, de 31 de março de 2023	5
RECOMPOSIÇÃO	5
Portaria-SEI nº 199, de 27 de março de 2023	5
Portaria-SEI nº 201, de 30 de março de 2023	7
Portaria-SEI nº 207, de 30 de março de 2023	9
Portaria-SEI nº 208, de 30 de março de 2023	11
CONSTITUIÇÃO	12
Portaria-SEI nº 205, de 30 de março de 2023	12
TORNAR PÚBLICO	14
Portaria-SEI nº 195, de 23 de março de 2023	14
Portaria-SEI nº 200, de 29 de março de 2023	18
Portaria-SEI nº 203, de 30 de março de 2023	24
Portaria-SEI nº 206, de 30 de março de 2023	24
TORNAR SEM EFEITO	25
Portaria-SEI nº 202, de 30 de março de 2023	25

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 196, de 24 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar Maricelia Fernandes de Souza, matrícula SIAPE nº 234****, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 10 a 27 de abril de 2023.

Art. 2º - Convalidar os atos do Chefe Substituto da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Universitário de Brasília pelo período de 10 de abril de 2023 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 198, de 24 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar Gustavo Guilherme Queiroz Arimatea, matrícula SIAPE nº 184****, substituto do cargo de Setor de Paciente Crítico do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 10 a 20 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 204, de 30 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar Plínio Lemo Barbosa Silva, matrícula SIAPE nº 213****, substituto do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 06 a 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Convalidar os atos do Chefe Substituto do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Hospital Universitário de Brasília pelo período de 06 de fevereiro de 2023 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 210, de 31 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar Heglison Santana Lacerda, matrícula SIAPE nº 241****, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 22 a 23 de março de 2023.

Art. 2º - Convalidar os atos do Chefe Substituto da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Hospital Universitário de Brasília pelo período de 22 de março de 2023 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RECOMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 199, de 27 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **e:**

Considerando a missão da Ebserh em aprimorar a gestão nos Hospitais Universitários Federais, em prestar atenção à saúde prezando pela excelência e em fornecer um cenário de prática adequada ao ensino e pesquisa para docentes e discentes de ciências em saúde;

Considerando o Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar baseado em parâmetros de referências acadêmicas e em experiências exitosas, além de alguns hospitais da Rede Ebserh que já possuem dispositivos de gestão implantados;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a **Unidade de Produção Assistencial da Pediatria**, responsável em oferecer um espaço para realizar a co-gestão no Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB).

Parágrafo único. O Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar (MGAH) utiliza as ferramentas de Gestão da Clínica, incentivando a atuação multiprofissional e a prestação de serviços de qualidade ao usuário. Dessa forma, a Unidade de Produção (UP) tem por finalidade criar espaços de discussão, interligando profissionais de diferentes atuações para dar maior qualidade e capacidade de resolutividade do processo de trabalho visando a transformação das práticas assistenciais, de ensino, de pesquisa e de gestão para garantir o cuidado centrado no usuário.

Art. 2º A UP estará vinculada diretamente a Gerência de Atenção à Saúde do HUB-UnB.

Art. 3º O funcionamento da UP deverá seguir o Regimento Interno **das Unidades de Produção do HUB-UnB** após sua aprovação.

Art. 4º Designar os seguintes representantes abaixo descritos, para compor a Unidade de Produção:

Coordenador	Membros	Matrícula	Representação
Claudia Fernanda Thomaz Maya Tabosa Matrícula:228****	Cid Fragoso Ferreira	213****	Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente
	Cassia Valeria Castro	211****	Representante - Equipe Médica
	Armando Piquera Hernandez	211****	Suplente - Equipe Médica
	Luciene Castello Branco Pena	142****	Representante - Enfermeiros
	Andreia Aparecida Portela	217****	Suplente - Enfermeiros
	Altamiro Soares dos Santos	142****	Representante - Técnicos em enfermagem
	Reinaldo Alves de Souza	211****	Suplente - Técnicos em enfermagem
	Renata Santarem de Oliveira	208****	Representante - Ambulatório pediátrico
	Livia Claudio de Oliveira	213****	Suplente - Ambulatório pediátrico
	Caroline Pereira de Carvalho	120****	Representante - Nutrição
	Juliana Rolim Vieira Macial	101****	Suplente - Nutrição
	Fabiana Rosa Ribeiro Coelho	213****	Representante - Psicologia
	Bartira Rocha Modesto	217****	Representante - Assistente Social
	Otacílio Pereira da Silva Neto	221****	Representante - Administrativo
Júlia de Moura Silva	216****	Representante - Fisioterapia	

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 201, de 30 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019; e

Considerando a necessidade de gestão e de articulação para aprimoramento e fortalecimento do AGHU no âmbito do Hospital Universitário de Brasília (HUB);

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMPOR o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) do Hospital Universitário de Brasília;

Art. 2º - Designar os membros para compor o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) do Hospital Universitário de Brasília, conforme tabela abaixo, sob a coordenação do primeiro:

Área	Nome	Cargo	SIAPE
Gerência de Atenção à Saúde	Dayane Abreu Cordeiro da Silva	Enfermeira	216****
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Gisele Silva Santos	Assistente Administrativo	217****
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Gessica Neves Sodre da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	312****
Superintendência	Eloina Machado Nunes Pessoni	Enfermeira	223****
Superintendência	Charlene Starling	Chefe do Setor de Contratualização e Regulação	170****
Superintendência	Lais Milhomem Lima Fidelis	Chefe da Unidade de Regulação Assistencial	222****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Fernando Alves Barbosa	Assistente Administrativo	323****
Gerência de Atenção à Saúde	Iramara Kelly Passos de Sousa	Enfermeira	211****
Gerência de Atenção à Saúde	Rodrigo Haddad	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	100****
Gerência de Atenção à Saúde	Gustavo Guilherme Queiroz Arimatea	Chefe da Unidade de Transplantes	184****

Art. 3º - O NG-AGHU tem caráter permanente, estando vinculado à Superintendência do HUB.

Art. 4º - O NG-AGHU é uma instância colegiada de natureza consultiva, deliberativa e operacional, com a finalidade de estabelecer diretrizes operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHU no HUB, em conformidade com as políticas e diretrizes da Ebserh-Sede.

Art. 5º - Os membros do NG-AGHU têm as seguintes atribuições:

I - Membro da Gerência Administrativa (GAD): levantar as necessidades nos módulos e funcionalidades administrativas; organizar reuniões conforme planejamento acordado; confirmar a participação dos membros do NG-AGHU nas reuniões; treinar as equipes internas quanto aos módulos e funcionalidades administrativas; convidar, caso necessário, membros externos ao NG-AGHU para as reuniões; e elaborar as atas de reunião.

II - Membro da Gerência de Atenção à Saúde (GAS): participar dos treinamentos destinados ao NG-AGHU promovidos pela Ebserh-Sede; levantar as necessidades de melhorias e correções dos módulos e funcionalidades assistenciais do AGHU no respectivo HU; propor pautas para as reuniões, conforme demandas identificadas; e treinar as equipes internas do HU no uso do AGHU quanto aos módulos e funcionalidades assistenciais.

III- Membro da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP): preparar e propor cronograma de treinamento continuado do AGHU para os empregados do HU e criar e monitorar, em conformidade com a Ebserh - Sede, indicadores de participação dos profissionais do HU nos treinamentos.

IV- Membro do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD): atuar no NG-AGHU em articulação com a Ebserh-Sede; auxiliar os membros representantes da GAS e da GAD, no levantamento das demandas de melhorias e correções do AGHU no HU; levantar, junto à gestão do HU, a necessidade de expansão na implantação do AGHU; verificar a aderência dos processos do HU ao AGHU; e monitorar a utilização do AGHU nas áreas em que tenha sido implantado.

Art. 6º - A servidora Dayane Abreu Cordeiro da Silva, Enfermeira do HUB-UnB, matrícula SIAPE nº 216****, será designada como coordenadora.

Art. 7º - O Coordenador terá as seguintes atribuições:

I- manter e disponibilizar, em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh, arquivo das atas das reuniões e demais documentos pertinentes;

II- acompanhar a execução dos cronogramas de treinamento e implantação do AGHU no HU; e

III- solicitar à área de comunicação social, quando necessário, divulgação sobre o AGHU no HU.

Art. 8º - O NG-AGHU poderá convidar profissionais das áreas relacionadas aos módulos do AGHU, quando julgar necessário, para discussão de melhores práticas e processos a serem adotados nos seus trabalhos.

Art. 9º - O NG-AGHU tem as seguintes atribuições:

I - realizar diagnóstico de infraestrutura física e tecnológica para implantação e expansão do AGHU;

II- planejar a implantação e expansão do AGHU, bem como definir cronograma em parceria com a equipe da Ebserh-Sede;

III- participar de reuniões e treinamentos realizados pela Ebserh-Sede, e alinhar informações sobre o AGHU, entre a Ebserh-Sede e as unidades dos HUs;

IV - capacitar as equipes do HU na implantação e pós-implantação do AGHU em conjunto com a Ebserh-Sede;

V - disponibilizar no SEI cronograma atualizado de capacitação do AGHU no HU;

VI - dar apoio técnico às equipes do HU na implantação e na operacionalização do AGHU;

VII - monitorar e avaliar a implantação e o funcionamento do AGHU no HU;

VIII - promover o uso corporativo do AGHU;

IX - disponibilizar no SEI relatório sobre a utilização do AGHU no HU;

X - receber e analisar as demandas de melhorias do AGHU do HU, consolidando e disponibilizando essas informações no SEI;

XI - enviar as demandas do HU, referentes ao AGHU, à Ebserh-Sede, com indicação do fundamento normativo que respalda a proposta de melhoria;

XII - prestar apoio, a convite da Ebserh-Sede, no processo de implantação do AGHU em outros HUs da Rede Ebserh, a partir da experiência auferida no respectivo HU;

XIII - participar do processo de interação do AGHU aos demais sistemas de informação do SUS, quando necessário;

XIV - prover informações sobre o AGHU às demais áreas do HU e à Ebserh-Sede; e

XV - realizar outras atribuições que se fizerem necessárias, relativas ao AGHU, em consonância com as diretrizes definidas pela Ebserh-Sede.

Art. 10º - A participação no NG-AGHU não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 11º - A designação mencionada no artigo 2 será exercida sem alteração da carga horária contratual dos designados e a função não será remunerada.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 207, de 30 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019; e,

Considerando a necessidade de se implementar parâmetros e diretrizes das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação alinhadas às estratégias organizacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMPOR o Comitê Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, no âmbito do Hospital Universitário de Brasília, filial da Ebserh, de natureza deliberativa e caráter permanente.

§1º As estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico do HUB/UNB, à Política de Segurança da Informação (POSIC) e em consonância com as estratégias da Administração Central da Ebserh.

Art. 2º - O CGTIC/HUB/UNB-EBSERH terá sua composição com os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Fábio da Silva Abrantes, matrícula 113****, representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Elza Ferreira Noronha, matrícula 148****, Superintendente

Paulo Mendes de Oliveira Castro, matrícula 186****, Gerente Administrativo

Emerson Fachin Martins, matrícula 164****, Gerente de Atenção à Saúde

Dayde Lane Mendonça da Silva, matrícula 153****, Gerente de Ensino e Pesquisa

Letícia Oliveira Lopes, matrícula 221****, chefe do Setor de Governança e Estratégia

Art. 3º - A critério do Presidente do CGTIC, e quando for de interesse do Comitê, poderão participar extraordinariamente das reuniões do Comitê outros representantes da Ebserh, bem como instituições e profissionais de reconhecida capacidade técnica e administrativa na área de TIC.

Art. 4º- Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- Estabelecer as diretrizes estratégicas de planejamento, organização e execução das atividades e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI, estabelecendo diretrizes de planejamento, organização e execução das atividades e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do HUB/UNB;
- Aprovar o Plano de Contingência de TIC;
- Coordenar ações para elaboração, aprovação e divulgação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do HUB/UNB;
- Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à TIC;

- Aprovar planos de implantação de sistemas de informação e propostas de aquisições de soluções de TIC;
- Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TIC aderindo-o à Instrução Normativa Vigente;
- Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TIC;
- Zelar pela uniformidade e cumprimento das normas e políticas de TIC;
- Promover a racionalização do desenvolvimento e do uso dos recursos de TIC;
- Propor política de minimização dos riscos e do aumento no nível de segurança da informação;
- Propor projetos de capacitação e treinamento para os usuários de TIC;

Art. 5º - O regimento interno do CGTIC/HUB definirá o detalhamento e o funcionamento do Comitê.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Portaria-SEI nº 208, de 30 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebsersh Sede nº 518, de 09/01/2019, RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR os membros da Comissão de Gestão de Riscos e Controle Interno do HUB-UnB-EBSERH, criada através da Portaria Interna nº 168, 07 de dezembro de 2015, sob a coordenação do primeiro:

1. Kleber Kurosawa da Silva, Matrícula: 221**** - Representante da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos
2. Rosemary Guedes de Carvalho, Matrícula: 222**** - Representante da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos
3. Letícia Oliveira Lopes, Matrícula: 221**** - Representante do Setor de Governança e Estratégia
4. Raquel Ferreira de Oliveira, Matrícula: 235**** - Representante do Setor de Governança e Estratégia
5. Alaíde Francisca de Castro, Matrícula 153**** - Representante do Setor de Gestão da Qualidade
6. Sabrina Telma Martins, Matrícula 192**** - Representante do Setor de Gestão da Qualidade
7. Fabio da Silva Abrantes, Matrícula: 113**** - Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
8. Rebeca da Nobrega Lucena Pinho, Matrícula: 215**** - Representante do Setor de Contratualização e Regulação

9. Heglison Santana Lacerda, Matrícula: 241**** - Representante da Gerência Administrativa
10. Thiago Alves Trindade, Matrícula: 239**** - Representante da Gerência Administrativa
11. Dayde Lane Mendonça da Silva, Matrícula 153**** - Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa
12. Yara Helena de Carvalho Paiva, , Matrícula 467**** - Representante da Gerência de Atenção à Saúde
13. Hilná Teixeira dos Santos, Matrícula 213**** - Representante da Gerência de Atenção à Saúde
14. Rigeldo Augusto Lima, Matrícula: 204**** - Representante do Escritório de Processos
15. Debora Ferreira Carneiro, Matrícula: 134**** - Representante do Escritório de Processos
16. Jannine Ferreira Batista, Matrícula: 214**** - Representante do Escritório de Processos

Art. 2º Fica incorporada a Gestão de Riscos na respectiva Comissão, com a finalidade de desenvolver, disseminar e implementar as metodologias de gerenciamento de riscos corporativos (internos e externos) e o controle interno, com vistas a apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas do HUB-UnB, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional;

Art. 3º Também será responsável por analisar o andamento das auditorias internas, com a elaboração de relatórios, de modo a subsidiar as decisões institucionais nas demanda de controle externo e correição interna;

Art. 4º O Comissão reunir-se-á com periodicidade regular, por convocação da Coordenação da Comissão ou por convocação da Superintendência;

Art. 5º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada função relevante;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 205, de 30 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para manutenção programada e corretiva em sistemas de tratamento de água por osmose reversa.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

Luciano dos Santos da Silva - Matrícula nº 21XXX22;

Diogo da Silva Lima - Matrícula nº 17XXX60;

Kennia Raquel Vale dos Santos - Matrícula nº 29XXX66.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

TORNAR PÚBLICO

Portaria-SEI nº 195, de 23 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB-UnB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria SEI nº 08, de nove de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518 de nove de janeiro de 2019.

Considerando a Resolução nº 2, de 3 de julho de 2013 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREME) das instituições de saúde que oferecem programas de residência médica e dá outras providências;

Considerando o Regimento Geral dos Programas de Residência Médica (PRM) do HUB-UnB, 2021;

Considerando que o HUB-UnB conta com 37 Programas de Residência Médica cadastrados na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC);

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Recomposição do ANEXO de coordenador, vice-coordenador e supervisores dos programas de residência médica do HUB-UnB, a contar de 01 de março de 2023

Art 2º Cada programa de residência médica ficará sob a responsabilidade de um SUPERVISOR, que serão profissionais do HUB-UnB/Ebserh ou da Universidade de Brasília (UnB), com titulação correspondente à respectiva especialidade médica e integrante do corpo docente da instituição.

Art. 3º Os Supervisores serão responsáveis pela orientação acadêmica voltada à discussão das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas desenvolvidas pelos Preceptores e Residentes, integrando os núcleos de saberes e práticas do PRM.

Art. 4º Compete ao Supervisor do Programa de Residência Médica:

1. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME;
2. Ter voz e voto nas deliberações e votações da COREME;
3. Eleger, por maioria simples dos votos, com no mínimo 50% mais um dos membros da COREME presentes, o Coordenador da COREME e o seu Suplente entre os pares;

4. Representar, quando indicados, o Coordenador da COREME e o Coordenador Suplente, no caso de impedimento;
5. Organizar e coordenar as reuniões com os demais Preceptores e Residentes do PRM;
6. Participar de reuniões com os Departamentos e Institutos da Faculdade de Medicina (FM/UnB) para apresentar relatórios de acompanhamento do respectivo PRM e discutir temas relativos à Residência.
7. Planejar e implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, possibilitando a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do PRM;
8. Planejar, coordenar e supervisionar os processos de treinamento em serviço e avaliação dos médicos residentes;
9. Manter relações interinstitucionais para garantir as parcerias complementares necessárias para ao adequado funcionamento do PRM.
10. Promover a revisão e evolução contínua dos programas de residência médica representado, de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais.
11. Manter atualizadas o Regimento do PRM, ementas das disciplinas, bibliografias, ofertas e menções na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA);
12. Deliberar quanto às licenças e afastamentos solicitados por residentes, que só podem ser concedidos se de acordo com as normas da COREME;
13. Encaminhar à COREME faltas de maior gravidade cometidas por residentes e preceptores, que comprometam o bom funcionamento do programa de residência, resguardados os direitos e as atribuições dos chefes dos serviços do hospital;
14. Encaminhar à Unidade de Pós-graduação:
 1. Frequência mensal dos residentes;
 2. Os casos de cancelamento da bolsa de residência em tempo hábil;
 3. Os formulários de férias anual dos residentes;
 4. As solicitações quanto as questões disciplinares;
 5. Os pedidos de licença para afastamento dos residentes;
 6. Relatórios de avaliação das disciplinas;
 7. Formulários de comprovação e menções de defesa dos trabalhos de conclusão de curso dos residentes;

Art. 5º Aos supervisores de PRM com residentes matriculados, empregados da Ebserh ou servidores da FUB em exercício no HUB-UnB, ora denominados colaboradores, será reservada a carga horária de 06 (seis) horas semanais para a realização das atividades de supervisão, observado o disposto a seguir:

1. Nas ocasiões de elaboração das escalas de trabalho, a chefia imediata do colaborador deverá promover a reserva da carga horária de 06 (seis) horas semanais para as atividades de supervisão de residência;
2. A informação da reserva semanal de carga horária de 06 (seis) horas destinada às atividades de supervisão de residência deverá constar como observação no rodapé das escalas de trabalho;
3. A reserva de carga horária é destinada exclusivamente para as atividades de supervisão de residência;
4. As atividades de supervisão deverão ser realizadas no âmbito do HUB-UnB;

5. Eventuais ausências para participação em reuniões relacionadas à atividade de supervisão deverão ser comunicadas ao gestor imediato, sendo obrigatória a apresentação de cópia da lista de presença.
6. O colaborador empregado da Ebserh deverá registrar a frequência relacionada à participação de reunião por meio do Portal do Empregado;
7. A reserva de carga horária semanal não será cumulativa;
8. Em caso de dispensabilidade de utilização da carga horária semanal destinada à atividade de supervisão, as horas remanescentes deverão ser destinadas às atividades do cargo efetivo do colaborador, devendo estas serem escaladas pela chefia imediata;
9. É vedada a realização de mais de duas horas excedentes diárias para as jornadas de trabalho regulares;
10. É vedada a extensão das jornadas especiais de trabalho previstas em Acordo Coletivo de Trabalho de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso;
11. O colaborador servidor da FUB em exercício no HUB-UnB deverá registrar a frequência relacionada à participação de reunião em folha de frequência.
12. Cabe ao gestor imediato observar e promover o cumprimento da carga horária útil mensal em conformidade com a carga horária contratual;
13. O cumprimento das jornadas de trabalho deve obedecer aos normativos vigentes da Ebserh e ao regime funcional de origem do colaborador.

Art. 6º Os supervisores de residência servidores docentes da UnB deverão observar as regras da origem.

Art. 7º Esta portaria passa a vigorar a partir da publicação.

ANEXO – LISTA DOS SUPERVISORES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HUB-UnB

1. André de Mattos Salles, coordenador da Comissão de Residência Médica, matrícula SIAPE 208****, Ebserh.
2. Sâmela de Morais Segóvia, vice-coordenadora da Comissão de Residência Médica, matrícula SIAPE 224****, Ebserh
3. Alessandra Dos Santos Domingues, supervisora do PRM em Gastroenterologia Pediátrica, matrícula SIAPE 184****, Ebserh.
4. Alexandre Chartuni Pereira Teixeira, supervisor do PRM em Cirurgia do Aparelho digestivo, matrícula SIAPE 320****, Ebserh.
5. Aline de Fatima Filha Santos, supervisora do PRM em Patologia, matrícula SIAPE 112****, Ebserh.
6. Álvaro Modesto da Silva Rodrigues Neto, supervisor do PRM em Clínica Médica-Ano Adicional, matrícula SIAPE 122****, Ebserh.
7. Ana Paula Furtado Cordeiro Tupynambá, supervisora do PRM em Oftalmologia, matrícula SIAPE 135****, Fundação Universidade de Brasília.
8. André Bon Fernandes da Costa, supervisora do PRM em Infectologia, matrícula SIAPE 192****, Ebserh.
9. André de Mattos Salles, supervisor do PRM em Psiquiatria, matrícula SIAPE 208****, Ebserh.

10. Andrea Pedrosa Ribeiro Alves Oliveira, supervisora do PRM em Cirurgia Geral, matrícula SIAPE 329****, Fundação Universidade de Brasília.
11. Carlos Marino C. Calvano Filho, supervisor do PRM em Mastologia, matrícula SIAPE 234****, Fundação Universidade de Brasília.
12. Carmen Déa Ribeiro Paula, supervisora do PRM em Dermatologia, matrícula SIAPE 31****, Fundação Universidade de Brasília.
13. Carmen Livia Faria da Silva Martins, supervisora do PRM em Pediatria, matrícula SIAPE 10****, Faculdade de Medicina da UnB.
14. Cátia Sousa Govêia, supervisora do PRM em Anestesiologia, matrícula SIAPE 21****, Fundação Universidade de Brasília.
15. Cíntia Mendes Clemente, supervisora do PRM em Gastroenterologia, matrícula SIAPE 10****, Faculdade de Medicina da UnB.
16. Cleandro Pires, supervisor do PRM em Reumatologia, matrícula SIAPE 448****, Fundação Universidade de Brasília.
17. Felipe Von Glehn Silva, supervisor do PRM em Neurologia, matrícula SIAPE 113****, Faculdade de Medicina da UnB.
18. Felipe Xavier Melo, supervisor do PRM em Pneumologia, matrícula SIAPE 10****, Ebserh.
19. Flavia Dias Xavier, supervisora do PRM em Hematologia, matrícula SIAPE 19****, Ebserh e Faculdade de Medicina da UnB.
20. Flávia Lara Barcelos, supervisora do PRM em Nefrologia, matrícula SIAPE 15****, Ebserh e Faculdade de Medicina da UnB.
21. Germano Adelino Gallo, supervisor do PRM em Transplante de Rim - Urologia, matrícula SIAPE 176****, Ebserh.
22. Giuseppe Cesare Gatto, supervisor do PRM em Transplante Renal - Nefrologia, matrícula SIAPE 208****, Ebserh.
23. Guilherme Cançado Rezende, supervisor do PRM em Cirurgia Torácica, matrícula SIAPE 177****, Ebserh.
24. Gustavo Subtil Magalhães Freire, supervisor do PRM em Otorrinolaringologia, matrícula SIAPE 159****, Ebserh.
25. Isadora de Oliveira Cavalcante, supervisora do PRM em Neurologia Pediátrica, matrícula SIAPE 137****, Ebserh.
26. Luciana Lilian Louzada Martini, supervisor do PRM em Geriatria, matrícula SIAPE 15****, Ebserh.
27. Luiz Angelo de Montalvão Martins, supervisor do PRM em Urologia, matrícula SIAPE 152****, Ebserh.
28. Luiz Claudio Gonçalves de Castro, supervisor do PRM em Endocrinologia Pediátrica, matrícula SIAPE 218****, Faculdade de Medicina da UnB.
29. Maria Alice de Vilhena Toledo, supervisora do PRM em Clínica Médica, matrícula SIAPE 2201****, Faculdade de Medicina da UnB.
30. Maria de Fátima de Magalhães Gonzaga, supervisora do PRM em Endocrinologia, matrícula SIAPE 137****, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
31. Mayra Veloso Ayrimoraes Soares, supervisora do PRM em Radiologia, matrícula SIAPE 1437****, Fundação Universidade de Brasília.
32. Paulo Emidio Lobão Cunha, supervisor do PRM em Neurofisiologia Clínica, matrícula SIAPE 100****, Ebserh.
33. Rodrigo da Cunha Canto Nery Ferreira, supervisor do PRM em Cancerologia Clínica, matrícula SIAPE 193****, Ebserh.
34. Romulo Medeiros de Almeida, supervisor do PRM em Coloproctologia, matrícula SIAPE 177****, Faculdade de Medicina da UnB.

35. Sâmela de Morais Segóvia, supervisora do PRM em Cardiologia, matrícula SIAPE 224****, Ebserh.
36. Thiago Figueiredo de Castro, supervisor do PRM em Medicina de Família e Comunidade, matrícula SIAPE 307****, Faculdade de Medicina da UnB.
37. Walquíria Quida Salles Pereira Primo, supervisora do PRM em Ginecologia e Obstetrícia, matrícula SIAPE 135****, Faculdade de Medicina da UnB.
38. Taísa Fernandes Ferreira de Sousa, Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação, matrícula SIAPE: 210****, Ebserh.
39. Alefe Filipe de Lima Silva, Assistente Administrativo - Unidade de Gestão de Pós-Graduação, SIAPE: 324****, Ebserh.
40. Fernando Alves Barbosa, Assistente Administrativo - Unidade de Gestão de Pós-Graduação, SIAPE: 323****, Ebserh.
41. Isabel Antunes Oliveira de Faria Almeida, Assistente Administrativo, SIAPE: 312****, Ebserh.

Portaria-SEI nº 200, de 29 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB-UnB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria SEI nº 08, de nove de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518 de nove de janeiro de 2019.

Considerando a **Resolução CNRMS nº 02, de 04 de maio de 2010**, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU);

Considerando o Regimento Geral do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUB-UnB atualizado e aprovado em reunião ordinária em 08/03/2021;

Considerando que atualmente o Hospital Universitário de Brasília (HUB/EBSERH/UnB) oferece Programas de Residência Multiprofissional em áreas temáticas: especialidades clínicas em atenção básica, cardiopulmonar e oncológica;

Considerando que os Programas de Residência Multiprofissional do HUB-EBSERH/UnB abrangem as seguintes áreas profissionais de saúde: enfermagem, farmácia, fisioterapia, nutrição, odontologia, psicologia, saúde coletiva, serviço social e terapia ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a recomposição do ANEXO dos coordenadores dos programas, coordenadores técnico administrativos e coordenadores docente de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL do HUB-UnB aprovados na COREMU:

Art. 2º A Comissão será presidida por um COORDENADOR GERAL e um COORDENADOR ADJUNTO.

Art. 3º Cada Programa de Residência Multiprofissional ficará sob a responsabilidade de um COORDENADOR DE PROGRAMA e cada área profissional ficará sob a responsabilidade de um COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO e um COORDENADOR DOCENTE que serão

profissionais do HUB-UnB/Ebserh e da Universidade de Brasília (UnB), respectivamente, com titulação correspondente à respectiva especialidade.

Art. 4º Os Coordenadores serão responsáveis pela orientação acadêmica voltada à discussão das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas desenvolvidas pelos Preceptores e Residentes, integrando os núcleos de saberes e práticas do Programa de Residência Multiprofissional.

Art. 5º Compete ao Coordenador Geral da Comissão de Residência Multiprofissional:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - divulgar, coordenar e organizar as reuniões;

III - exercer voto de qualidade quando houver empate nas votações;

IV - estar sempre atualizado com as normas e resoluções dos Órgãos Superiores;

V - participar ou se fazer representar nas reuniões convocadas pelos Conselhos Nacionais;

VI - participar ou se fazer representar nas reuniões convocadas pela GEP;

VII - cumprir e fazer cumprir o Regimento dos Programas de Residência;

VIII - responsabilizar-se, junto ao SAA/UnB, ao Ministério da Educação e ao Ministério da Saúde, pela documentação do programa;

IX - encaminhar aos órgãos competentes a lista dos residentes dos programas, bem como mantê-la atualizada em relação a possíveis desistências, remanejamentos, férias, licenças, entre outros;

X - avaliar e tomar providências cabíveis juntamente com os pares envolvidos em relação a eventuais faltas cometidas por residentes, preceptores, professores ou tutores, que comprometam o bom funcionamento dos Programas de Residência, resguardados os direitos e as atribuições dos coordenadores dos serviços do hospital;

XI - coordenar as atividades dos Coordenadores de Programa, Coordenadores Técnicos-administrativos e Coordenadores Docentes dos Programas de Residência Multiprofissional;

Art 6º Compete ao Coordenador de Programa,

I. fazer cumprir as deliberações da COREMU;

II. garantir a implementação do programa;

III. coordenar o processo de auto-avaliação do programa;

IV. coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREMU;

V. constituir e promover a qualificação do corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pela COREMU;

VI. mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;

VII. promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, incluindo a médica, e com os cursos de graduação e pós-graduação;

VIII. fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS;

IX. promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde do seu estado por meio da Comissão de Integração Ensino-Serviço-CIES;

X. responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à CNRMS

Art. 7º Compete ainda ao Coordenador de Programa, Coordenador Técnico-administrativo e Coordenador Docente de Residência Multiprofissional:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da COREMU;

II. Ter voz e voto nas deliberações e votações da COREMU;

III. Eleger, por maioria simples dos votos, com no mínimo 50% mais um dos membros da COREMU presentes, o Coordenador da COREMU e o Coordenador adjunto entre os pares;

IV. Representar, quando indicados, o Coordenador da COREMU e o Coordenador adjunto, no caso de impedimento;

V. Organizar e coordenar as reuniões com os demais Preceptores e Residentes da sua área profissional;

VI. Participar de reuniões com os Departamentos, Faculdades e Institutos da UnB para apresentar relatórios de acompanhamento do Programa de Residência Multiprofissional do HUB/ UnB e discutir temas relativos à Residência.

VII. Planejar e implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, possibilitando a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional;

VIII. Planejar, coordenar e supervisionar os processos de treinamento em serviço e avaliação dos residentes;

IX. Manter relações interinstitucionais para garantir as parcerias complementares necessárias para ao adequado funcionamento do Programa de Residência Multiprofissional;

X. Promover a revisão e evolução contínua dos Programas de Residência Multiprofissional representado, de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética, as evidências científicas e as necessidades sociais.

XI. Manter atualizados o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional; ementas das disciplinas, bibliografias, ofertas e menções na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA);

XII. Deliberar quanto às licenças e afastamentos solicitados por residentes, que só podem ser concedidos se de acordo com as normas da COREMU e da CNRMS;

XIII. Encaminhar à COREMU faltas de maior gravidade cometidas por residentes e preceptores, que comprometam o bom funcionamento do programa de residência, resguardados os direitos e as atribuições dos chefes dos serviços do hospital;

XIV. Encaminhar à Unidade de Pós-graduação:

1. Frequência mensal dos residentes;

2. Os casos de cancelamento da bolsa de residência em tempo hábil;

3. Os formulários de férias anual dos residentes;

4. As solicitações quanto as questões disciplinares;

5. Os pedidos de licença para afastamento dos residentes;

6. Relatórios de avaliação das disciplinas;

7. Formulários de comprovação e menções de defesa dos trabalhos de conclusão de curso dos residentes;

XV. acompanhar a execução do PP, propondo ajustes e mudanças, quando necessários, à coordenação;

XVI. assessorar a coordenação dos programas no processo de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações teóricas, teórico-práticas e práticas inerentes ao desenvolvimento do programa, propondo ajustes e mudanças quando necessários;

XVII. promover a institucionalização de novos processos de gestão, atenção e formação em saúde, visando o fortalecimento ou construção de ações integradas na(s) respectiva(s) área de concentração, entre equipe, entre serviços e nas redes de atenção do SUS

XVIII. estruturar e desenvolver grupos de estudo e de pesquisa, que fomentem a produção de projetos de pesquisa e projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para a qualificação do SUS.

Art. 8º Aos Coordenadores de programa, Coordenadores Técnico-Administrativos e Coordenadores Docentes com residentes matriculados, empregados da Ebserh ou servidores da FUB em exercício no HUB-UnB, ora denominados colaboradores, será reservada a carga horária de 06 (seis) horas semanais para a realização das atividades de coordenação de

programa, e ao Coordenador Geral da Residência Multiprofissional e ao Coordenador Adjunto será reservada a carga horária de 10 (dez) horas semanais para a realização das atividades de coordenação da residência observado o disposto a seguir:

1. Nas ocasiões de elaboração das escalas de trabalho, a chefia imediata do colaborador deverá promover a reserva da carga horária de 06 (seis) horas semanais para as atividades de coordenação de residência;
2. A informação da reserva semanal de carga horária de 06 (seis) horas destinada às atividades de coordenação de residência deverá constar como observação no rodapé das escalas de trabalho;
3. A reserva de carga horária é destinada exclusivamente para as atividades de coordenação de residência;
4. As atividades de coordenação deverão ser realizadas no âmbito do HUB-UnB;
5. Eventuais ausências para participação em reuniões relacionadas à atividade de coordenação deverão ser comunicadas ao gestor imediato, sendo obrigatória a apresentação de cópia da lista de presença.
6. O colaborador empregado da Ebserh deverá registrar a frequência relacionada à participação de reunião por meio do Portal do Empregado;
7. A reserva de carga horária semanal não será cumulativa;
8. Em caso de dispensabilidade de utilização da carga horária semanal destinada à atividade de coordenação, as horas remanescentes deverão ser destinadas às atividades do cargo efetivo do colaborador, devendo estas serem escaladas pela chefia imediata;
9. É vedada a realização de mais de duas horas excedentes diárias para as jornadas de trabalho regulares;
10. É vedada a extensão das jornadas especiais de trabalho previstas em Acordo Coletivo de Trabalho de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso;
11. O colaborador servidor da FUB em exercício no HUB-UnB deverá registrar a frequência relacionada à participação de reunião em folha de frequência.
12. Cabe ao gestor imediato observar e promover o cumprimento da carga horária útil mensal em conformidade com a carga horária contratual;
13. O cumprimento das jornadas de trabalho deve obedecer aos normativos vigentes da Ebserh e ao regime funcional de origem do colaborador.

Art. 9º Os coordenadores de residência servidores docentes da UnB deverão observar as regras da origem.

Art. 10º Esta portaria passa a vigorar a partir da publicação.

ANEXO – LISTA DOS COORDENADORES DOS PROGRAMAS, COORDENADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E COORDENADORES DOCENTE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DO HUB-UnB APROVADOS NA COREMU

1. Talyta Hanna Pereira Albuquerque, Coordenadora Geral da COREMU e Coordenação Técnica-Administrativa da Terapia Ocupacional na Atenção Oncológica, SIAPE: 324****
2. Ingrid Ferreira Metzger, Coordenadora Adjunta da COREMU, SIAPE: 304****
3. Ana Helena Barros Marques, Coordenadora do Programa de Atenção Cardiopulmonar, SIAPE: 213****
4. Priscila de Souza Maggi Bontempo, Coordenadora do Programa de Atenção Oncológica e Coordenadora Técnica-Administrativa da Enfermagem Atenção Oncológica, SIAPE: 101****
5. Rafael Mota Pinheiro, Coordenador de Programa de Atenção Básica, matrícula SIAPE: 103****
6. Aleida Oliveira de Carvalho, Coordenadora Técnico-Administrativo da Psicologia - Atenção Oncológica, SIAPE: 213****
7. Andreia de Oliveira, Coordenadora Docente de Serviço Social, Atenção Cardiopulmonar e Atenção Oncológica, SIAPE: 103****
8. Caroline de Oliveira Alves, Coordenadora Docente da Terapia Ocupacional - Atenção Cardiopulmonar, SIAPE 216****
9. Cristina Rosa de Souza, Coordenadora Técnico-Administrativo da Fisioterapia - Atenção Oncológica, SIAPE: 213****
10. Emília Vitória da Silva, Coordenadora Docente da Farmácia - Atenção Cardiopulmonar, SIAPE: 212****
11. Helenice Assis Vespasiano Coordenadora Técnica-Administrativa, Terapia Ocupacional - Atenção Cardiopulmonar, SIAPE: 101****
12. Jonas Lotufo Brant de Carvalho, Tutor de Núcleo da Saúde Coletiva - Atenção Básica, SIAPE: 109****
13. Larissa Branquinho Vargas Brinhol, Coordenadora Técnico-Administrativo da Fisioterapia - Atenção Cardiopulmonar, SIAPE: 226****
14. Larissa Polejack Brambatti, Coordenação Docente da Psicologia - Atenção Oncológica, SIAPE: 103****
15. Leandro da Cunha Baia, Coordenador Docente da Nutrição - Atenção Oncológica, SIAPE: 314****
16. Leylla Magna dos Santos, Coordenadora Técnico-Administrativo do Serviço Social - Atenção Oncológica, SIAPE: 324****
17. Liana Barbaresco Gomide Matheus, Coordenação Docente da Fisioterapia - Atenção Oncológica, SIAPE: 180****
18. Paula Andreia Ferreira Bastos, Coordenadora Técnico-Administrativo, Serviço Social - Atenção Cardiopulmonar, SIAPE: 102****
19. Paula Elaine Diniz dos Reis, Coordenadora Docente da Enfermagem - Atenção Oncológica, SIAPE : 256****
20. Paulo Tadeu de Souza Figueiredo, Coordenador Docente da Odontologia - Atenção Oncológica, SIAPE: 347****
21. Rita de Cássia Campebell, Coordenadora de Residência em Medicina Veterinária, SIAPE 333****
22. Rita de Cássia Melão de Moraes, Tutor de Núcleo da Enfermagem - Atenção Básica, SIAPE: 149****

23. Suzeli Sampaio Porto, Coordenadora Técnico-Administrativo da Odontologia - Atenção Oncológica, SIAPE: 215****
24. Tatiana Lopes de Souza Guerra, Coordenadora Técnico-Administrativo da Nutrição - Atenção Oncológica, SIAPE: 226****
25. Vinícius Zacarias Maldaner da Silva, Coordenador Docente, Fisioterapia - Atenção Cardiopulmonar, SIAPE: 14****
26. Viviane Belini Rodrigues, Tutor de Núcleo da Nutrição - Atenção Básica, SIAPE: 272****
27. Taísa Fernandes Ferreira de Sousa - Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação, SIAPE: 210****
28. Alefe Filipe de Lima Silva, Assistente Administrativo - Unidade de Gestão de Pós-Graduação, SIAPE: 324****
29. Fernando Alves Barbosa, Assistente Administrativo - Unidade de Gestão de Pós-Graduação, SIAPE: 323****
30. Isabel Antunes Oliveira de Faria Almeida, Assistente Administrativo, SIAPE: 312****

Portaria-SEI nº 203, de 30 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o Resultado Final do processo seletivo para escolha de Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado do HUB-UnB/EBSERH, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB), conforme Portaria - SEI 120 (27774864).

Art. 2º - Após todas as etapas do processo seletivo, o(a) empregado(a) público(a) com matrícula SIAPE 467****, foi o(a) melhor classificado(a) na etapa de entrevista com 88,33 pontos e, portanto, foi selecionado(a) para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado do HUB-UnB/EBSERH.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 206, de 30 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Portaria de Nomeação nº 21, de 1 de fevereiro de 2017, da EBSEH, publicada no DOU Nº 24, de 2 de fevereiro de 2017, e considerando a delegação de competências prevista pela Portaria SEI nº 08, 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço SEDE nº 518, de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Anual do Hospital Universitário de Brasília referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Acesse aqui](#) o Relatório de Gestão.

TORNAR SEM EFEITO

Portaria-SEI nº 202, de 30 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário de Brasília, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, da Norma Operacional de Controle Disciplinar:

Considerando os termos da Informação - SEI 1 (28366985) e Despacho Decisório - SEI 5 (28442878).

Considerando que não haverá Investigação Preliminar,

Considerando a decisão de arquivamento dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº892, de 12 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 546, 19 de dezembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

ELZA FERREIRA NORONHA

Superintendente do HUB-UnB/Ebserh